



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI 87/2025

TUPANDI, 28 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO SOCIAL DE TUPANDI, CNPJ 29.655.543/0001-29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO SOCIAL DE TUPANDI, CNPJ 29.655.543/0001-29, entidade privada sem fins lucrativos, visando auxiliar na implantação e consolidação da frequência modulada (FM) destinada ao serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - A parceria tem por objetivo melhorar as condições de trabalho da Entidade e de transmissão das programações realizadas pela Entidade, oportunizando o acompanhamento das transmissões à população de Tupandi com frequência modulada FM, garantindo um canal de comunicação com programação de informações, utilidades públicas, cultura e entretenimento.

Art. 2º O Município fica autorizado a participar financeiramente com o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à Associação parceira, em conformidade com Plano de Trabalho aprovado, para aplicação em:

- I – aquisição de equipamentos de radiodifusão necessários ao funcionamento da Rádio Comunitária em FM;
- II – montagem e instalação da torre de transmissão;
- III – serviços técnicos especializados diretamente relacionados à implantação e funcionamento da frequência FM.
- IV – edificação de um espaço físico coberto para instalação dos equipamentos de transmissão, de até 6 m².

Art. 3º. Fica o Município autorizado a conceder, em caráter de uso gratuito, um terreno de propriedade municipal, a ser definido pelo Poder Executivo, para a instalação da torre de transmissão e construção de espaço físico destinado à guarda e operação dos equipamentos.

§1º No espaço referido no caput será executada edificação com estrutura coberta para adequada à instalação e proteção dos equipamentos de transmissão.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



§2º A concessão de uso se dará mediante termo próprio, com cláusulas que assegurem a utilização exclusiva para o objeto da parceria.

Art. 4º A formalização da parceria se dará mediante Termo de Fomento, que deverá conter, no mínimo:

I – o plano de trabalho, com detalhamento das ações, metas, cronograma de execução e aplicação dos recursos;

II – o valor do repasse financeiro e a forma de liberação;

III – as responsabilidades da Associação e do Município;

IV – a forma de prestação de contas, acompanhamento e fiscalização;

V – cláusulas de reversão do terreno e dos bens adquiridos, em caso de descumprimento do objeto.

Art. 5º Caberá à Entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO SOCIAL DE TUPANDI, CNPJ 29.655.543/0001-29.

Art. 6º São deveres da Entidade beneficiada:

I - movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;

II - prestar contas dos recursos recebidos até 90 (noventa) dias após o repasse de cada parcela;

III - empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho.

Art. 7º O repasse do valor previsto no art. 2º será efetuado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Entidade beneficiada.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas de uma parcela suspenderá novos repasses até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 8º O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



§ 1º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

§ 2º O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

Art. 9º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecida como inexigível o chamamento público.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desporto

1 - SMCTD - Administração

13 – Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.1011 - Cultura: Incentivar para Transformar

13.392.1011.2123 - Integração Cultural

3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS (154)

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS

ANEXO I



TERMO DE FOMENTO Nº ____/2025

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPANDI, inscrito no CNPJ 92.122.712/0001-00, com sede na Av. Salvador, 1919, Centro, Tupandi, nesse ato representado por seu prefeito Municipal PAULINHO LUDWIG, inscrito no CPF 642.794.560-20 e a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO SOCIAL DE TUPANDI, CNPJ 29.655.543/0001-29, representada nesse ato por seu Presidente MARILEI DIETRICH, CPF 778.104.140-20, residente na Rua das Acácias, n 227, Loteamento Colina Verde, Tupandi, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a finalidade de viabilizar a implantação da Rádio Comunitária em frequência modulada (FM).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO DE TUPANDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Salvador, 1919, Centro, Tupandi,, inscrito no CNPJ sob o nº 92.122.712/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**.

II – A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO SOCIAL DE TUPANDI, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Avelino Jacob Schneider, inscrita no CNPJ sob o nº 29.655.543/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a implantação da frequência modulada (FM) da Rádio Comunitária de Tupandi mediante:

- a) aquisição de equipamentos de radiodifusão;
- b) montagem e instalação da torre de transmissão;
- c) construção de espaço coberto destinado à guarda e operação dos equipamentos de transmissão;
- d) utilização de terreno público cedido em caráter de uso gratuito pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO

O MUNICÍPIO repassará à PARCEIRA o valor de até **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica, destinada exclusivamente à execução do plano de trabalho.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

Compete à PARCEIRA:

- I – aplicar integralmente os recursos no objeto pactuado, em conformidade com o plano de trabalho;
- II – administrar a construção do espaço coberto e a montagem da torre de transmissão;
- III – manter em funcionamento os equipamentos adquiridos;
- IV – prestar contas ao Município, apresentando notas fiscais, relatórios de execução e comprovação fotográfica das etapas do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – realizar o repasse financeiro previsto na Cláusula Terceira;
- II – conceder o uso gratuito de terreno público adequado para a instalação da torre e construção do espaço físico enquanto a Entidade parceira estiver em plena atividade de comunicação no Município de Tupandi;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERRENO PÚBLICO

O Município concederá à Associação parceira o direito de uso gratuito de terreno de sua propriedade, cuja localização será definida em ato do Poder Executivo, exclusivamente para a instalação da torre de transmissão e do espaço físico dos equipamentos.

Parágrafo único – A cedência do uso gratuito do terreno à Associação ficará condicionada a plena atividade de comunicação da Associação no Município de Tupandi. Em caso de suspensão das atividades ou transmissão pela Associação o Município retomará o uso do imóvel, sem qualquer direito à indenização à Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Parágrafo único – Em relação a cessão do direito de uso gratuito de terreno pela Associação a vigência do Termo será renovada enquanto a Associação estiver em plena atividade de comunicação da Associação no Município de Tupandi

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA apresentará a prestação de contas final até 90 (noventa) dias após a conclusão da execução do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, o plano de trabalho poderá ser alterado mediante justificativa prévia da entidade parceira e anuência formal do Município, desde que não haja alteração do objeto da parceria.

§1º A alteração será formalizada por meio de termo aditivo ou despacho autorizativo do Prefeito Municipal.

§2º A modificação do plano de trabalho não poderá resultar em majoração do valor total do repasse financeiro autorizado nesta parceria.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os bens permanentes adquiridos com recursos do presente Termo serão vinculados ao objeto, sendo vedada sua alienação ou desvio de finalidade.

II – Em caso de descumprimento do objeto, os recursos deverão ser restituídos ao erário, corrigidos monetariamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Tupandi, aos ____ dias de _____ de 2025


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal

MARILEI DIETRICH

Presidente da Associação



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar parceria voluntária com a Associação de Comunicação e Produção Social de Tupandi, CNPJ 29.655.543/0001-29, prevendo repasse financeiro de até R\$ 35.000,00 e a concessão de uso de terreno público municipal para a implantação da frequência modulada (FM) da Rádio Comunitária.

A iniciativa justifica-se pela relevância social, cultural e comunitária da radiodifusão em FM, que constitui um instrumento de democratização da comunicação, fortalecendo o direito à informação, promovendo a participação da comunidade e difundindo conteúdos de interesse público, educativo e cultural.

A Rádio Comunitária, ao funcionar em frequência modulada, ampliará significativamente seu alcance, garantindo maior qualidade de transmissão e maior penetração em todo o território municipal, permitindo que informações oficiais, campanhas de saúde, educação, segurança e utilidade pública cheguem com eficiência à população.

A parceria proposta observa os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias voluntárias entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, e será formalizada por Termo de Fomento, com plano de trabalho, prestação de contas e mecanismos de controle, garantindo a correta aplicação dos recursos.

O investimento público ora proposto, no valor máximo de R\$ 35.000,00, aliado à cessão de uso de terreno municipal para a instalação da torre e construção do espaço destinado aos equipamentos, representa uma ação concreta em prol do fortalecimento da cidadania, da cultura e da comunicação social.

Pelas razões acima expostas é que propomos o referido Projeto de Lei, solicitando que debatido, votado e aprovado por esta Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal